



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa fiscais para acompanhamento e fiscalização de Convênio celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN, Prefeito Municipal de Arambaré, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 43 e incisos pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Convênio FPE nº 2512/2025, firmado entre o Município de Arambaré e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Instrução Normativa CAGE nº 04/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução física e financeira do objeto do convênio;

CONSIDERANDO as disposições do Edital de Chamamento Público nº 02/2025/STDP – Programa RS Qualificação – Recomeçar,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de fiscal titular e fiscal suplente do Termo de Convênio FPE nº 2512/2025, cujo objeto é a qualificação profissional da população do Município de Arambaré, conforme os objetivos do Programa RS Qualificação – Recomeçar:

- I – Fiscal Titular: *Yuri Matheus Godoy Bratti*, CPF nº 030.962.010-48, Psicólogo.
- II – Fiscal Suplente: *Mari Maliszewski*, CPF nº 039.209.260-30, Assistente Social.

Art. 2º Compete aos fiscais designados:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio, observando sua conformidade com o Plano de Trabalho, Termo de Referência e demais documentos aprovados;
- II – verificar a execução física e financeira das ações pactuadas;
- III – atestar a realização dos serviços e o cumprimento da carga horária dos cursos ofertados;
- IV – comunicar formalmente à administração municipal e à concedente eventuais irregularidades;
- V – manter registros, relatórios e documentos necessários à prestação de contas.



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º Na ausência ou impedimento do fiscal titular, o fiscal suplente assumirá integralmente as atribuições previstas neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de início da execução do convênio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAMBARÉ, 19 de dezembro de 2025.

Iago Kielermann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Denise Dias Rodrigues,
Diretora da Administração.



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!